## LEI Nº 1.709/2008 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.243.0045.2.0085 PROGRAMA AGENTE JOVEM E OUTROS
3.3.90.30.00.0080/14 Material de Consumo
08.244.0045.2.102 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E IGDB 3.3.90.39.00.0080.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Art. 2º.</b> O valor anulado conforme artigo 1º desta Lei, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

TOTALR\$ 1.500,00	)
3.3.90.30.00.0080/3 Material de Consumo	)
08.242.0045.2.081 AÇÃO CONTINUADA APAE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE	
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE	

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de dezembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal